

LEI MUNICIPAL Nº 1120/11, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a eleição especial indireta de membros do Conselho Tutelar.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Em caráter excepcional, fica instituída a eleição especial indireta e secreta para preenchimento de vagas de titulares e suplentes de Conselheiro Tutelar, para cumprimento do período complementar do atual mandato.

Art. 2º - Para fins de eleição especial, ficam dispensadas, na inscrição de candidatos, as exigências contidas nos incisos VI e VII, do artigo 19 da Lei Municipal nº 367/02 de 06 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 954/09 de 11 de setembro de 2009, mantidos os demais requisitos.

Art. 3º - Fica instituído, para fins da eleição que trata a presente Lei, como colégio eleitoral todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, compreendendo 12 (doze) eleitores.

Parágrafo Único – (Vetado)

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, após a aprovação da presente Lei, publicará edital específico, regulamentando o processo eleitoral especial, com os prazos e etapas do processo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2011.

VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 21.09.11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário